PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

SEDUC
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL 06/2021

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DO PROGRAMA COLÔNIA DE FÉRIAS, DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PENHA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),a Lei nº 13005/2014 (Plano Nacional de Educação), a Lei 2769/2015 (Plano Municipal de Educação), o Decreto Nº 1408/2021(PlanCon SC) e os Planos de Contingência Municipal para a Educação e os Planos de Contingência Escolar para a COVID-19, torna público pelo presente edital às diretrizes para o Programa Colônia de Férias do ano 2022.

1. DO PROGRAMA COLÔNIA DE FÉRIAS

1.1 O Programa Colônia de Férias, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, tem por objetivo atender as crianças da Rede Municipal de Educação Infantil, cujos pais ou responsáveis legais trabalhem no período do Programa e residam no município de Penha, em caráter excepcional, a ser desenvolvido no período de 05 de janeiro 2022 à 31 de janeiro de 2022, nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O atendimento no Programa Colônia de Férias será para crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos completos de idade, devidamente matriculadas no ano letivo de 2021 nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Penha.

1.3 Na inscrição os pais e/ou responsáveis farão a opção pelo período de atendimento, ou seja, matutino ou vespertino.

2. DOS PÓLOS DE ATENDIMENTO

2.1 O Programa Colônia de Férias terá como pólos de atendimento as seguintes instituições de Educação Infantil:

PÓLOS DE ATENDIMENTO		
Instituição	**Bairro**	**Quantidade de Vagas por período**
CEI Mara Lúcia de Souza Mello	Centro	142
CEI Anjos do Itapocorói	Armação	150
CEI Dona Belinha	Santa Lídia	101
CEI Orlandina Bento Mendes	Gravatá	138

OBS: A quantidade de vagas acima descritas considera todas as turmas (Berçário, Maternal, Pré I, II e III) **relativas a 2022**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 24/11/2021 a 03/12/2021, no horário das 12h às 18h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, sita à Rua José João Batista, nº 115, Centro, na cidade de Penha.

3.2 No ato da inscrição os pais e/ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de Rendimento dos membros da família, conforme anexo I;
- Comprovante de Trabalho, conforme anexo II;
- Cópia da certidão de nascimento do aluno;
- Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos três meses), no nome dos pais e/ou responsáveis;
- Cartão ou carteira de benefício Bolsa Família (quando a família é beneficiária);
- "Declaração de vacina em dia" (levar a carteirinha de vacinação na UBS mais próxima para solicitar);
- Cópia dos documentos dos pais e/ou responsáveis (RG, CPF e Título de Eleitor);
- Para a criança com necessidade nutricional específica (alergias, intolerâncias e outras), apresentar o diagnóstico médico;
- Para a criança com deficiência, transtorno de espectro autista, altas habilidades ou superdotação, apresentar laudo médico.

3.3 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições.

3.4 Em caso de omissão de informações ou denúncias comprovando inverdades por conta dos pais ou responsáveis, a Secretaria Municipal de Educação cancelará a matricula e chamará a próxima criança classificada.

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade descrita no item 2 deste edital.

4.2 Caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas disponíveis será considerado como critério de seleção:

I. a menor renda familiar;

II. maior número de filhos.

5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DA EXCLUSÃO

5.1 O resultado da seleção das inscrições e o preenchimento das vagas serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, através do site do Município de Penha, www.penha.sc.gov.br, no dia 10 de dezembro de 2021.

5.2 A criança que não comparecer ao pólo de atendimento até o dia 10 de janeiro de 2022, tal qual aquela que apresentar 02 (dois) dias consecutivos de faltas sem apresentação de uma justificativa por escrito ou atestado médico à unidade, perderá o direito à vaga, sendo substituída por outra criança, observando-se a próxima criança classificada.

6. DA COORDENAÇÃO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS

6.1 Os pólos de atendimento, descritos no item 2 deste Edital, ficarão sob responsabilidade de profissionais do quadro do magistério e monitores de educação infantil do quadro civil.

6.2 O horário de atendimento das crianças inscritas no Programa Colônia de Férias será:

6.2.1 No período matutino: das 07h às 12h30min;

6.2.2 No período vespertino: das 12h30 às 18h.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O atendimento decorrente do Programa Colônia de Férias não garantirá a matrícula para o ano letivo de 2022.

7.2 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, quando se fizer necessário.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

7.4 Este Edital deverá ser publicado no Mural da Secretaria Municipal de Educação e no site do Município de Penha, www.penha.sc.gov.br

Penha, 19 de novembro de 2021.

MARIA JURACI ALEXANDRINO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DOS MEMBROS DA FAMÍLIA

1. Trabalhadores assalariados:
a) comprovantes de rendimentos: contracheques ou recibos devidamente assinados e atualizados, um mês anterior à inscrição.
b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

2. Trabalhador autônomo ou trabalhador informal:
a) Declaração informando o tipo de atividade que realiza e a renda média do último mês. Esta declaração, assinada pelo declarante, deve vir acompanhada da assinatura de uma testemunha.
b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

3. Empresários, microempresário, sócios, cooperados: devem comprovar renda através de:
a) Documento emitido por contador ou escritório contábil que conste as seguintes informações referentes aos últimos dois meses: Entrada bruta de recursos e pagamentos efetuados, incluindo-se o pró-labore e a divisão de lucros.

4. Aposentados ou pensionistas: comprovante de proventos do último pagamento ou diretamente do posto de atendimento do INSS ou extrato bancário.

5. Famílias com outros rendimentos:
a) Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel.
b) Pensão alimentícia: extrato bancário do mês anterior à inscrição ou declaração do valor recebido mensalmente.
c) Rendimentos de aplicações financeiras: apresentar extrato bancário atualizado, até o mês anterior à inscrição.
d) Outras formas de rendimentos: apresentar documentos comprobatórios.

6. Comprovação de situação de vulnerabilidade extrema, quando for o caso:
a) Comprovante de recebimento de Bolsa Família/ Auxílio Brasil através do extrato bancário atualizado.

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

SEDUC
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE A COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR

Nome do declarante:					CPF:
Nome da criança inscrita:					
Pessoas abaixo relacionadas que moram sob o mesmo teto que a criança inscrita:					
	Nome	Data Nascimento	Grau de parentesco	Situação ocupacional 1. Trabalhadores assalariados 2. Trabalhador autônomo... 3. Empresários... 4. Aposentados ... 5. Famílias com outros rendimentos 6. Vulnerabilidade extrema	Valor do rendimento mensal
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
Recebe pensão: () Não () Sim. Quanto? R$ _____		Recebe Bolsa Família/ Auxílio Brasil () Não () Sim. Quanto? R$ _____		Total de renda bruta familiar: R$ _____	

Declaro que as informações acima declaradas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em perda da matrícula no programa.

Penha/SC ___de _____de 2021.

Assinatura do declarante:_____